

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

LEI Nº 048 DE 29 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ATÉ O LIMITE DE CR\$ 8.666.051.250,00 (OITO BILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MILHÕES, CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual do Estado de Roraima (Lei nº 032, de 31.12.92) até o limite de CR\$ 8.666.051.250,00 (OITO BILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MILHÕES, CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS REAIS) para atender a programação constante no Anexo I, nos valores ali indicados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais à Lei Orçamentária Anual do Estado de Roraima (Lei nº 032, de 31.12.92) até o limite de CR\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) para atender a programação constante do Anexo II, nos valores ali indicados.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento dos créditos autorizados nos artigos anteriores correrão à conta do previsto no Art. 43, II e III da Lei nº 4320, de 17.03.64.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Art. 4º - É o Governador do Estado autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício financeiro, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, fazendo uso dos recursos previstos no Art.43, II e III, da Lei nº 4.320, de 17.03.64, a fim de promover ajustamentos e correções.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão computados para efeito do limite fixado neste artigo:

I - as despesas relativas a pagamento de pessoal e encargos sociais;

II - as despesas decorrentes de transferências de recursos aos Municípios em cumprimento a dispositivo constitucional;

III - a transposição, remanejamento ou transferência de recursos no âmbito de cada órgão que não impliquem em alteração do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 29 de setembro de 1993.



OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

RELAÇÃO DE VALORES EM DÓLARES - 1993

VALOR EM DÓLARES	VALOR EM DÓLARES	VALOR EM DÓLARES
3.447	288.700,00	01 - Poder Executivo
1.000	270.000,00	1.1 - Assessoria Legislativa
0.188	88.000,00	1.2 - Tribuna de Contas
3.200	277.920,00	02 - Poder Judiciário
2.000	200.000,00	2.1 - Tribunal de Justiça
0.200	77.920,00	2.2 - Ministério Público
2.100	1.000.000,00	03 - Poder Legislativo
0.100	80.000,00	3.1 - Governos Municipais
0.000	0,00	3.1.1 - Procuradoria Geral do Município
1.000	340.000,00	3.2 - Secretaria de Saúde
1.000	120.000,00	3.3 - Secretaria de Educação
1.000	1.800.000,00	3.4 - Secretaria de Meio Ambiente
7.100	614.000,00	3.5 - Secretaria de Cultura
1.000	91.800,00	3.6 - Polícia Civil
1.000	101.400,00	3.7 - Polícia Militar
13.000	1.182.000,00	3.8 - Secretaria de Defesa Civil
14.000	2.364.000,00	3.9 - Secretaria de Defesa do Estado
4.000	408.170,00	3.10 - Secretaria de Defesa do Estado
3.000	287.740,00	3.11 - Secretaria de Defesa do Estado
0.000	47.400,00	3.12 - Secretaria de Defesa do Estado
	2.662.742,20	SUB-TOTAL
	200.000	ACRESCIMOS NA ORÇAMENTOS DE DÓLARES
	2.862.742,20	TOTAL

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO A LEI Nº 048 DE 29 DE SETEMBRO DE 1993

TABELA I

ESTADO DE RORAIMA

CRÉDITOS ADICIONAIS POR ÓRGÃO - 1993

ÓRGÃO	VALOR EM CR\$ 1,00	%
01 - PODER LEGISLATIVO	298.500,00	3,445%
1.1 - Assembléia Legislativa	230.000,00	2,654%
1.2 - Tribunal de Contas	68.500,00	0,790%
02 - PODER JUDICIÁRIO	277.929,00	3,207%
2.1 - Tribunal de Justiça	200.000,00	2,308%
2.2 - Ministério Público Estadual	77.929,00	0,899%
03 - PODER EXECUTIVO	7.989.313.250	92,102%
3.1 - Governadoria	84.126.000	0,971%
3.1.1 - Procuradoria Geral do Estado	950.000	0,011%
3.2 - Secretaria de Estado da Administração	340.800.000	3,933%
3.3 - Secretaria de Estado do Planejamento	127.000.000	1,466%
3.4 - Secretaria de Estado da Educação	1.820.493.951	21,008%
3.5 - Secretaria de Estado da Agricultura	619.994.299	7,151%
3.6 - Polícia Civil	91.592.000	1,010%
3.7 - Polícia Militar	101.440.000	1,124%
3.8 - Secretaria de Estado da Saúde	1.185.000.000	13,675%
3.9 - Secretaria de Estado de Obras	2.964.600.000	34,211%
3.10 - Secretaria de Estado da Fazenda	408.177.00	4,710%
3.11 - Secretaria de Estado do Trabalho	297.740.000	3,435%
3.12 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	47.400.000	0,547%
SUB-TOTAL	8.665.742.250	1
ACRESCIMO P/ CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO EXIST.	309.000	
TOTAL	8.666.051.250	

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO A LEI Nº 048 DE 29 DE SETEMBRO DE 1993

QUADRO I

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS
DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS

(Fonte de recursos para acorrer as despesas com Abertura de
Créditos Adicionais)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM CR\$ 1,00
1 - VALOR ARRECADADO ATÉ 31.07.93	2.394.454.749
2 - PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA O PERÍODO AGOSTO/DEZEMBRO	5.496.179.000
3.0 - ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA 1993	10.036.800.000
4.0 - (MENOS) VALOR JÁ PREVISTO	4.541.622.000
5.0 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.495.178.000

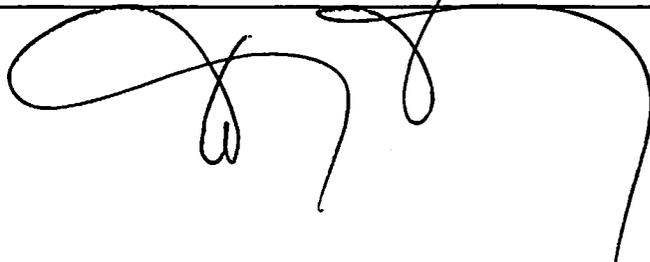
QUADRO II

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS
ORDINÁRIOS DO TESOUREO ESTADUAL

(Fonte de Recursos para acorrer as Despesas com Abertura de
Créditos Adicionais)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM CR\$ 1,00
1 - VALOR ARRECADADO ATÉ 31.07.93	990.507.377
2 - PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA O PERÍODO AGOSTO/DEZEMBRO	3.055.162.849
3.0 - ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA 1993	4.045.670.226
4.0 - (MENOS) VALOR JÁ PREVISTO	997.380.000
5.0 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.048.290.226



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO A LEI Nº 048 DE 29 DE SETEMBRO DE 1993

QUADRO III

ESTADO DE RORAIMA

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA REPROGRAMAÇÃO EM 1993.

ESPECIFICAÇÃO/FONTE	VALOR EM CR\$ 1,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	53.317.464
I.R.R.F	2.555.283
I.O.F./OURO	186.797
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	305.701
I.P.I - EXPORTAÇÃO	25.318
EGLU - FOPAG	8.194.959
FUNDO ESPECIAL	142.502
TOTAL	64.728.024

RESUMO DOS RECURSOS ADICIONAIS

ESPECIFICAÇÃO/CATEGORIA	VALOR EM CR\$ 1,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.552.724.000
RECEITA TRIBUTÁRIA	764.378.000
OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	2.283.912.226
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	64.728.024
TOTAL	8.665.742.250

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO A LEI Nº 048 DE 29 DE SETEMBRO DE 1993

QUADRO IV

ESTADO DE RORAIMA

VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL

EDUCAÇÃO E MUNICÍPIOS - SINTESE 1993

COD.FONTE	ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMADO	A PROGRAMAR	TOTAL
	EDUCAÇÃO	1.016.854.000	1.820.188.250	2.837.042.250
000	RECURSOS ORDINÁRIOS	153.707.000	142.676.250	296.382.250
001	F.P.E	847.450.000	1.661.750.000	2.509.200.000
002	I.R.R.F.	5.950.000	13.050.000	19.000.000
003	I.P.I - X	41.000	534.000	575.000
004	SALÁRIO/EDUCAÇÃO	9.510.000	2.000.000	11.510.000
005	I.O.F/OURO	196.000	179.000	375.000
	TRANSF. A MUNICÍPIOS	216.323.000	193.677.000	410.000.000
000	RECURSOS ORDINÁRIOS	216.323.000	193.323.000	410.000.000
	TOTAL	1.449.500.000	2.207.542.250	3.657.042.250

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO A LEI Nº 048 DE 29 DE SETEMBRO DE 1993

QUADRO V

ESTADO DE RORAIMA

RECURSOS VINCULADOS

EDUCAÇÃO - 1993

CÓD. FONTE	ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMADO	A PROGRAMAR	TOTAL
000	RECURSOS/ORDINÁRIOS	153.707.000	142.675.250	296.382.250
001	F.P.E	847.450.000	1.661.750.000	2.509.200.000
002	I.R.R.F.	5.950.000	13.050.000	19.000.000
003	I.P.I - X	41.000	534.000	575.000
004	SALÁRIO/EDUCAÇÃO	9.510.000	2.000.000	11.510.000
005	ICMS/OURO	196.000	179.000	375.000
	TOTAL	1.016.854.000	1.820.188.250	2.837.042.250

ESTADO DE RORAIMA

RECURSOS VINCULADOS

TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - 1993

COD. FONTE	ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMADO	A PROGRAMAR	TOTAL
000	I.P.V.A	22.100.000	5.400.000	27.500.000
000	ICMS	194.223.000	188.277.000	382.500.000
	TOTAL	216.323.000	193.677.000	410.000.000